A Função Socioambiental da Propriedade no Estado Democrático de Direito

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Keilla Priscila Agostinho
Pollyanna Thays Zanetti
Joyce Moret Ferreira

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A concepção de propriedade no ordenamento jurídico brasileiro deixou de ser entendida como um direito absoluto para assumir um caráter relacional e condicionado. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, consolidou-se a exigência do atendimento à função social, ampliada, em tempos recentes, para a perspectiva socioambiental. Essa evolução normativa reflete a busca por harmonizar interesses individuais e coletivos, garantindo a preservação ambiental e a justiça social em um Estado Democrático de Direito. O presente estudo analisa a função socioambiental da propriedade como instrumento jurídico voltado à sustentabilidade, evidenciando sua importância prática na efetivação de direitos fundamentais e na construção de uma sociedade mais equitativa e ambientalmente responsável.

Objetivo

Analisar a função socioambiental da propriedade no Estado Democrático de Direito, destacando seus fundamentos constitucionais e a aplicação prática desses preceitos, buscando compreender como a evolução normativa harmoniza o direito de propriedade com a proteção ambiental e a justiça social.

Material e Métodos

A pesquisa foi conduzida por meio de revisão bibliográfica e documental, fundamentada na Constituição Federal de 1988, no Código Civil de 2002 e em estudos doutrinários e artigos científicos especializados. Para a análise, empregaram-se métodos dedutivo e analítico, buscando compreender a evolução histórica do direito de propriedade e sua adaptação aos princípios da sustentabilidade e da justiça social. A investigação incluiu, ainda, a interpretação de instrumentos normativos relevantes, como o Estatuto da Cidade, o Zoneamento Ecológico-Econômico e demais legislações correlatas, que regulam o uso da propriedade urbana e rural. Essa abordagem possibilitou examinar a efetivação da função socioambiental da propriedade no ordenamento jurídico brasileiro e sua importância prática na concretização de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Resultados e Discussão

A função socioambiental da propriedade constitui um desdobramento do princípio da função social, impondo que o

uso da terra observe a preservação ambiental e a promoção da justiça social. A Constituição Federal, especialmente nos artigos 5º, 170, 182 e 186, consagra essa exigência ao condicionar o direito de propriedade ao atendimento do bem coletivo e à sustentabilidade. O Código Civil reforça essa diretriz, vinculando o exercício do domínio à observância da legislação ambiental. Instrumentos como o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor e o Zoneamento Ecológico-Econômico assumem papel essencial na gestão urbana, assegurando uso racional do solo. No âmbito rural, destaca-se a possibilidade de desapropriação por descumprimento da função ambiental, como medida de combate a práticas degradantes. Assim, a propriedade deixa de ser um direito absoluto e passa a ser compreendida como um dever jurídico-social e ambiental.

Conclusão

A função socioambiental da propriedade constitui um marco na evolução do direito brasileiro, ao impor limites ao exercício da propriedade em prol do bem comum, da preservação ambiental e da equidade social. Esse princípio, consagrado na Constituição Federal, reafirma o papel do Estado Democrático de Direito na promoção da justiça social e no alcance do desenvolvimento sustentável.

Referências

SILVA, Adison Aiff dos Santos. A função socioambiental da propriedade. Jusbrasil, 2019. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-funcao-socioambiental-da-propriedade/709451729. Acesso em: 01 set. 2025.

GERSTENBERGER, Fatima Cristina Santoro; GERSTENBERGER, Guilherme Santoro; GUERRA, Isabella Franco. Os limites do direito de propriedade e a sua interseção com a sustentabilidade e o meio ambiente na sociedade contemporânea. Revista Internacional CONSIN

TER de Direito, n. 16, Vila Nova de Gaia, jun. 2023. Disponível em: http://www.scielo.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2183-95222023000100161. Acesso em: 01 set. 2025.

BUZACHI, Wilson de Alcântara. Considerações sobre a função socioambiental da propriedade e o desenvolvimento sustentável. Migalhas, 2020. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/arquivos/2020/1/1343A5C6ADE2ED_CONSIDERACOESSOBREAFUNCAOSOCIO.pdf. Acesso em: 01 set. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.